Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2244
26 / 11 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/782

Rio Grande, 26 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 136, que **"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL".**

A informalidade urbana ocorre na quase totalidade das cidades brasileiras. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, em sua maior parte, associada a ocupações de população de baixa renda, que historicamente não teve acesso à produção formal de habitação, e, como consequência, é impedida de concretizar, no quadro da legalidade, seu direito à cidade e exercer plenamente sua cidadania. Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente; por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde. Além de transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, a regularização fundiária também interfere positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os assentamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais.

O Governo Municipal criou e está implementando o programa de regularização fundiária - um programa com uma meta ambiciosa de regularizar, neste momento, 4.850 imóveis irregulares em diversas localidades da área urbana de Rio Grande, observando os termos do Art. 76 da Lei Municipal Nº 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal nº 6.587/2008, que estabelecem as Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, e o tratamento que devem ser dados a estas áreas.

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL".

Art. 1° Ficam criadas, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal Nº 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal n° 6.587/2008, as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, localizadas no Município do Rio Grande, conforme descrição abaixo:

AEIS 14– Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 20.040/1982, sem benfeitorias, situado a rua Castro Alves, na zona urbana desta cidade, medindo 93,00m (noventa e três metros) de frente a leste, lado par, a partir de um ponto distante 82,90m (oitenta e dois metros e noventa centímetros) da esquina da rua Dom Bosco, 82,55m (oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente a oeste a rua sem denominação, lado ímpar, a partir de um ponto distante 96,40m (noventa e seis metros e quarenta centímetros) da esquina da rua Dom Bosco, 243,80m (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros) ao norte, onde confronta com imóvel da doadora, 267,50m (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros ao sul por onde confronta com o prolongamento da rua General Abreu, lado par.

AEIS 15 – Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 30.190/1986, sem benfeitorias, denominada de quadra S, com área superficial de 36.350,43m², situada na zona urbana, de forma trapezoidal, quarteirão formado pelas ruas Altamir de Lacerda Nascimento, Av. Buarque de Macedo, Castro Alves e uma rua ainda sem denominação, com 323,10m (trezentos e vinte e três metros e dez centímetros) a sudeste com a rua Altamir de Lacerda Nascimento, com 137,00m (cento e trinta e sete metros) a sudoeste com uma rua ainda sem denominação, com 293,40m (duzentos e noventa e três metros e quarenta centímetros) a noroeste para a Av. Buarque de Macedo e com 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros) a nordeste para a rua Castro Alves.

AEIS 16 – Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 32.473/1987, sem benfeitorias, denominada com quadra 6, com uma área superficial de 47.067,50m², à partir de 233,00m (duzentos e trinta e três metros) da Av. Itália, na direção SE-NO, com 211,00m (duzentos e onze metros) de frente a nordeste para a Alameda Uruguai; daí na direção N-S a oeste, com 371,50m (trezentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção O-E, ao sul, com 80,55m (oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção SO-NE a sudeste, com 310,90m (trezentos e dez metros e noventa centímetros) até o ponto de partida, com área de diversos particulares.

AEIS 16 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.284/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 4,2 ha, situada na esquina da Av. Roberto

Socoowiski com a rua Manoel Gonzales Lopes, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a Av. Av. Roberto Socoowiski, por uma linha reta com 438,23m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta de 96,69m de extensão, formando um ângulo interno de 93°32' com limite sul; a oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha reta com 96,42m de extensão, formando um ângulo interno de 84°50' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 435,47m de extensão.

AEIS 17 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.285/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 9,58 ha, situada na rua Manoel Gonzales Lopes, junto a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, por uma linha reta com 435,94m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta de 239,47m de extensão, formando um ângulo interno de 81°10' com limite norte; a oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha reta com 199,87m de extensão, formando um ângulo interno de 100°29' com o limite norte; e ao norte, com terras pertencentes a Manoel Antunes, por uma linha reta co 434,50m de extensão.

AEIS 18 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.286/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 6,61 ha, situada na Av. Roberto Socoowiski, entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a Av. Av. Roberto Socoowiski, por uma linha reta com 688,45m de extensão; a leste, com a Vila N.S. de Fátima, por uma linha reta de 96,55m de extensão, formando um ângulo interno de 92°59' com limite sul; a oeste, com a Vila Maria dos Anjos, por uma linha reta com 96,50m de extensão, formando um ângulo interno de 84°48' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 684,73m de extensão.

AEIS 19 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.287/1985, sem benfeitorias, situada na Av. Roberto Socoowiski, entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, com aproximadamente 4,39 ha, limitando-se ao sul, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, por uma linha reta com 684,39m de extensão; a leste, com a Vila N.S. de Fátima, por uma linha reta de 82,80m de extensão, formando um ângulo interno de 83°58' com limite norte; a oeste, com Vila Maria dos Anjos, por uma linha reta com 46,00m de extensão, formando um ângulo interno de 98°15' com o limite norte; e ao norte, com terras pertencentes José Bueno, Madail Furtado Gomes, Helder Duarte de Almeida e sucessão de Francisco Alexandre da Silveira e Francisco Furtado Gomes, por uma linha reta com 685,50m de extensão.

AEIS 20 – Uma gleba de terras de domínio municipal, formada por parte da área maior descrita na matrícula no Registro de Imóveis nº 34.061/1988, sem benfeitorias, situada no Balneário Cassino,

neste Município, constituída pela área interna ao seguinte perímetro: Av. Atlântica numa extensão de 2.241,00m, no sentido NE-SO; rua sem denominação (acesso ao Lot. Stella Maris) numa extensão de 298,00m, no sentido NO-SE; Av. Cassino numa extensão de 1.500,00m, no sentido SO-NE; Av. do Hotel numa extensão de 66,00m no sentido NO-SE; AV. Beira Mar numa extensão de 740,00m no sentido SO-NE; Av. das Bases numa extensão de 390,00m no sentido SE-NO, fechando o perímetro.

Art. 2º As Áreas Especiais de Interesse Social criadas no Artigo 1°, são destinadas ao programa do Município de regularização fundiária.

Art. 3° Revoga a Área Especial de Interesse Social - AEIS 07, criada pelo Artigo 1° da Lei Municipal nº 6.787, de 22 de outubro de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de novembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/UGP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

20.040 MATRÍCULA

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 23 de julho de 1982 | FLS. 1 | MATRÍCULA 20.040

Imóvel: Um terreno próprio, sem benfeitorias, sito a rua Castro Alves, na zona urbana desta cidade, medindo noventa e tres metros (-93,00m) de frente a leste, a dita rua Castro Alves, lado par, a partir de um ponto distante oitenta e dois metros e noventa centímetros (82,90m) da esquina da rua D. Bosco, oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (82,55m) de frente a oeste a uma rua sem denominação, lado ímpar, a partir de um ponto distante noventa e seis metros e quarenta centímetros (96,40m) da esquina da rua D. Bosco,- duzentos e quarenta e tres metros e oitenta centímetros (243,80m) ao norte, onde confronta com o imóvel da doadora, e duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (267,50m) ao sul por onde confronta com o prolongamento da rua Gen. Abreu, lado par.
Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande, CGCMF nº 88.981.691/0001-00.
Registro anterior: Decreto imperial.

R. 1/20.040 em 23 de julho de 1982.
Titulo: Doação
Imóvel: Supra descrito.
Transmitente: Prefeitura Municipal do Rio Grande, CGCMFnº 88.981.691/0001-00, devidamente autorizada pelas Leis nºs 3.566 e 3.567 de 1º de dezembro de 1980 e Decretos numeros 3.679 e 3.680 de 1º de dezembro de 1980.
Adquirente: GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado neste ato por seu Coordenador Regional da Arrecadação de Pelotas, Jadir Soares de Paula, brasileiro, casado, funcionário público estadual, cpf 004.455.840/, domiciliado na cidade de Pelotas, nos termos da Portaria numero 180 de 15 de janeiro de 1982 do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda.
Forma do titulo: Escritura pública de doação, lavrada em 21 de ju-

continua no verso

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da página anteriormente nesta serventia (art. 19 da Lei 6015)
Certifico e verdade e dou fé
Rio Grande, 12 de julho de 2011
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado

(AREA DO ESTADO)

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1	20.040

lho de 1982, nas notas do 2º Tabelionato desta cidade.
Valor: Cr$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
Condições: Doação ora feita o é com a condição de que no terreno - retro descrito, seja construído uma Escola de Segundo Grau, de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal de nº 3567 de 1º de dezembro de 1980.

Emol:Cr$4.271,00 N

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

continua na ficha n.º

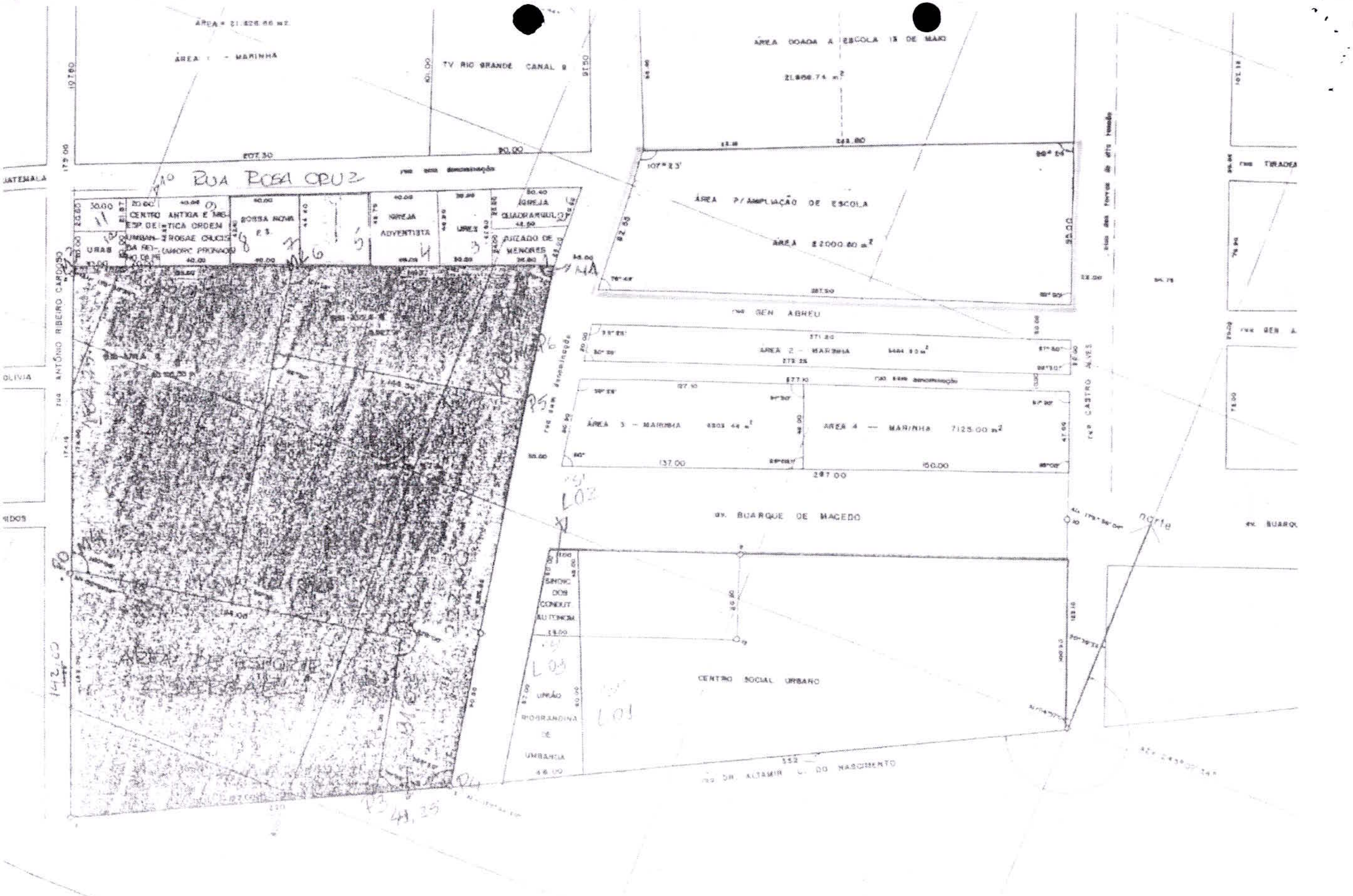
ÁREA = 21.826,66 m2
ÁREA 1 - MARINHA
TV RIO GRANDE CANAL 8
ÁREA DOADA A ESCOLA 15 DE MAIO
21.858,74 m2
ÁREA P/ AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
ÁREA 22000,80 m2
RUA ROSA CRUZ
CENTRO ANTIGA E MIS. ESP. DE ÉTICA ORDEM ROSAE CRUCIS AMORC PRONAOS
UMBAN. DA RE.
URAB
BOSSA NOVA E.S.
IGREJA ADVENTISTA
UREI
IGREJA QUADRANGULAR
JUIZADO DE MENORES
rua GEN ABREU
ÁREA 2 - MARINHA
ÁREA 3 - MARINHA
ÁREA 4 — MARINHA 7125,00 m2
rua CASTRO ALVES
av. BUARQUE DE MACEDO
SINDIC. DOS CONDUT. AUTONOM.
UNIÃO RIOBRANDINA DE UMBANDA
CENTRO SOCIAL URBANO
rua DR. ALTAMIR DO NASCIMENTO
rua ANTÔNIO RIBEIRO CARDOSO
GUATEMALA
OLIVIA
norte
207,30
90,00
287,00
137,00
150,00
142,00
41,35

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 23 de julho de 1986 | FLS. 1 | MATRÍCULA 30.190

Imóvel: A quadra S, com uma área superficial de 36350,43m2, situada na zona urbana, de forma trapesoidal, quarteirão formado pelas ruas: Altamir de Lacerda Nascimento, Av. Buarque de Macedo, Castro Alves e uma rua ainda sem denominação, com 323,10m(trezentos e vinte e tres metros e dez centímetros)a sudeste com a rua Altamir de Lacerda Nascimento, com 137,00m(cento e trinta e sete metros)a sudoeste com uma rua ainda sem denominação, com 293,40m(duzentos e noventa e tres metros e quarenta centímetros)a noroeste para a Av. Buarque de Macedo e com 100,50m(cem metros e cinquenta centímetros)a nordeste para a rua Castro Alves.

Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande, inscrita no CGC/MF nº 88.981.691/0001-00.

Registro anterior: Decreto Imperial de 09.12.1830.

[illegible]

Emol: Cz$21,00 M

AV.1/30.190 em 22 de setembro de 1986.

Conforme requerimento firmado em 01 de setembro de 1986, nesta cidade pela Prefeitura Municipal, instruído com memorial descritivo e planta que a quadra supra descrita foi desmembrada em 03 lotes, assim descritos e caracterizados: Lote 01- Com a área de 32.158,43m2, medindo 277,10m(duzentos e setenta e sete metros e dez centímetros)de frente a sudeste com a rua Dr. Altamir L. Nascimento, 128,00(vinte e oito, dia cento e vinte e oito metros)pelo lado direito a sudoeste com o lote 2 e 3 da quadra S, lado par, 276,40m(duzentos e setenta e seis metros e quarenta centímetros)no fundo a noroeste com a rua Buarque de Macedo, 100,50m(cem metros e cinquenta centímetros)pelo lado esquerdo a nordeste com a rua Castro Alves. Lote 02- Com a área de 1.102,50m2, medindo 50,00m(cinquenta metros)de frente a sudoeste com a rua sem denominação, 17,00m(dezessete metros)pelo lado direito a noroeste com Av. Buarque de Macedo, lado par, fazendo esquina com a Av. Buarque de Macedo, 48,00m(quarenta e oito metros)no fundo a nordeste com o lote 1 da quadra S, 28,00m(vinte e oito metros)pelo lado esquerdo a sudeste com o lote 3 da quadra S. Lote 03- Com a área de 3.089,50m2, medindo 46,00m(quarenta e seis metros)de frente a sudeste com a rua Altamir L. Nascimento, 87,00m(oitenta e sete metros)pelo lado direito a sudoeste com uma rua sem denominação, lado par, 28,00m(vinte e oito metros)nos fundos a noroeste com o lote 2 da quadra S, 80,00m(oitenta metros)pelo lado esquerdo a nordeste com o lote 1 da quadra S.

[illegible]

Emol: Cz$6,30 M

REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel da matrícula nº 30.190

Em 04 de Setembro de 1991

[illegible] 37500

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antonio A. [illegible]
OFICIAL
Ricardo [illegible] da Assumpção
[illegible]
Olga [illegible] de Assumpção
Roberto [illegible] de Assumpção
TELEVENTES AUTORIZADOS
RIO GRANDE

QUART. 1268

Qd.

CASTRO ALVES



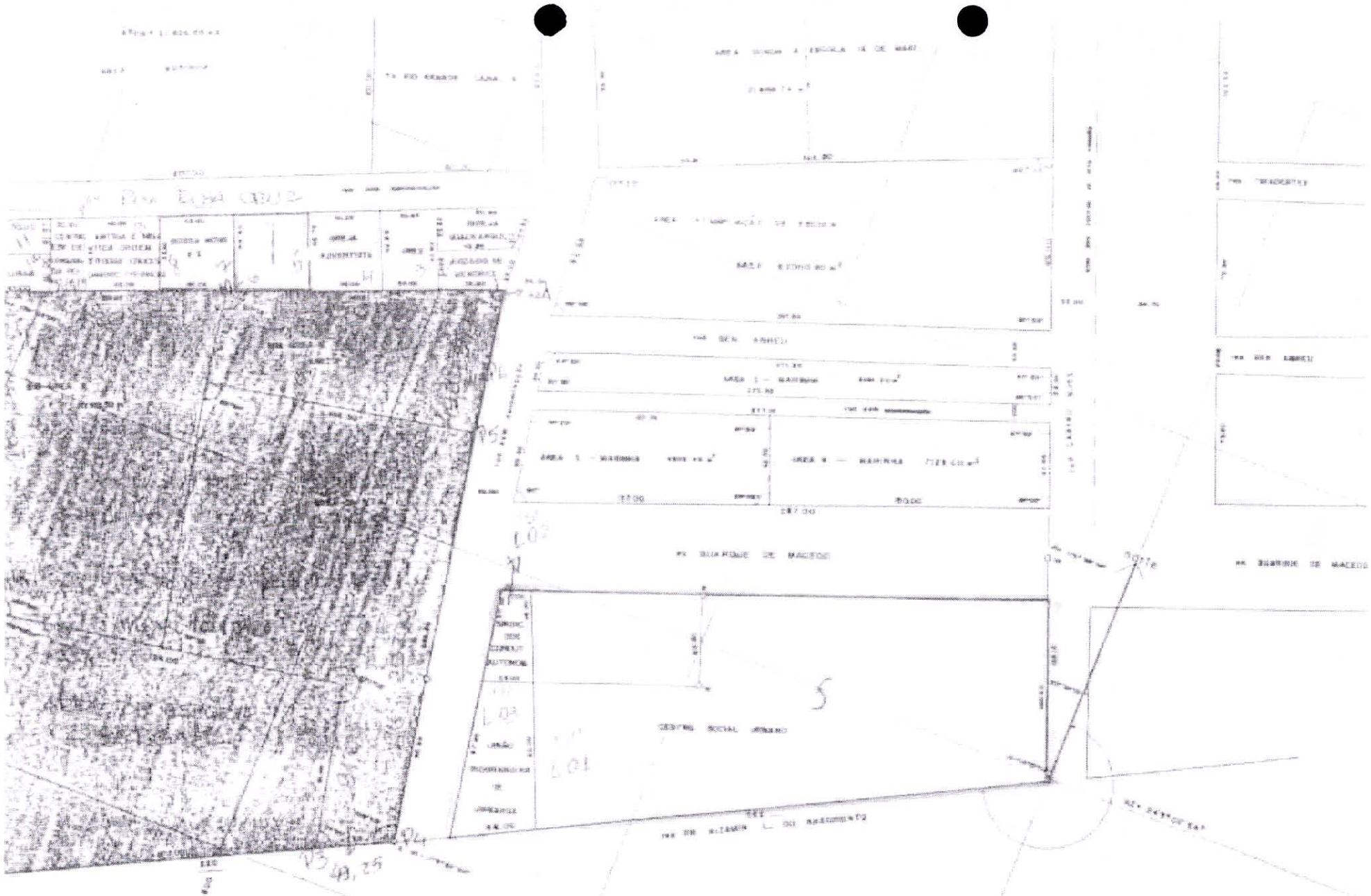

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande – RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 14 de outubro de 19 87

FLS.	MATRÍCULA
1	32.473

Imóvel: Um gleba própria, zona urbana deste município, denominada como área 1, com uma área superficial de 47.067,50m2, à partir de 233,00m- (duzentos e trinta e tres metros) da Avenida Itália, na direção SE-NO com 211,00m (duzentos e onze metros) de frente a nordeste para a Alameda Uruguai; daí na direção N-S a oeste, com 371,50m (trezentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção O-E, ao sul, com 80,55m (oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção SO-NE a sudeste, com 310,90m (trezentos e dez metros e noventa centímetros) até o ponto de partida, com área de diversos particulares.
Proprietário: Prefeitura Municipal do Rio Grande.
Registro anterior: Decreto Imperial de 1.830.

Emol: Cz$6210 M

REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO GRANDE — RS
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel da matrícula nº 32.473.
Em 30 de março de 1989
Elizabeth Z dos Santos

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANTONIO A. F. DE AZAMBUJA
- OFICIAL -
Elizabeth Z dos Santos
OFICIAL AJUDANTE
OLGA V. DE AZAMBUJA
Escrevente Autorizada
RIO GRANDE - RS

27.284 MATRÍCULA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 20 de março de 1985

FLS. 1

MATRÍCULA 27.284

Imóvel: Uma gleba de terras com aproximadamente 4,2 ha, situada na / esquina da Av. Roberto Socoviski com a rua Manoel Gonzales Lopes, no lugar denominado Carreiros,neste municipio, limitando-se ao sul,com' a Av. Roberto Socoviski,por uma linha reta com 438,23m de extensão;a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes,por uma linha reta de 96,69 m de extensão,formando um ângulo interno de 93º31' com limite sul;a oeste,com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira,por uma linha reta com 96,42m, de extensão,formando um ângulo Interno de 84º50' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 435,47m de exten-/ são.

Proprietários: Sucessaõ de Manoel Antunes,João José de Oliveira Junior,Madail Furtado Gomes,Sucessão de Francisco Furtado Gomes,Olívio / Gonçalves de Oliveira e Julião Farias.

Registro anterior: -.-.Não tem .-.-

Oficial: Antonio Azambuja

R.1/27.284 em 20 de março de 1985.

Título: Mandado de Desapropriação.

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Sentença prolatada pelo Dr. Luis Mendonça Menezes,MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na ação de desapropriação nº 16.360/390, em 14 de julho de 1983.

Adquirente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB.

Forma do título: Mandado de desapropriação,passado em 18 de julho de 1983, assinado pelo Dr.Luis Mendonça de Menezes,Juiz de Direito da' 1ª Vara Cível desta Comarca,pelo 1º Oficio Cível.

Valor: Não constou.

Oficial: Antonio Azambuja

Emol:Cr$9.590 M

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 11 de maio de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 27.284: 01 pagina R$4,90 (0488.01.1000002.10284 = R$0,20)

Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.10282 = R$0,20)

Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.10283 = R$0,20)

OLGA I. V. DE AZAMBUJA

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

54880

MATRÍCULA 27.285

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 20 de março de 198 5 | FLS. 1 | MATRICULA 27.285

Imóvel: Uma gleba de terras com aproximadamente 9,58 ha, situada na rua Manoel Gonzales Lopes, junto à faixa de domínio de uma rede de / alta tensão, no lugar denominado Carreiros, neste municipio, limitando-se: ao sul, com a faixa de domínio da rede de alta tensão, poruma linha reta com 435,94m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta com 239,47m de extensão, formando um / ângulo interno de 81º10' com o limite norte; a Oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha' reta com 199,87m de extensão, formando um ângulo interno de 100º29'- com o limite norte, e, ao norte, com terras pertencentes a Manoel / Antunes, por uma linha reta com 434,50m de extensão.
Proprietário: Sucessão de Manoel Antunes, João José de Oliveira Junior, Madail Furtado Gomes, Sucessão de Francisco Furtado Gomes, Olívio' Gonçalves de Oliveira e Julião Farias.
Registro anterior: Não tem.

Oficial: Antonio Ramos

R.1/27.285 em 20 de março de 1985.
Título: Mandado de Desapropriação.
Imóvel: Supra descrito.
Transmitente: Sentença prolatada em 14 de julho de 1983, pelo Dr. Luis Mendonça Menezes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Co-/ marca, na ação de desapropriação nº 16.360/390.
Adquirente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-COHAB.
Forma do título: Mandado de desapropriação, passado em 18 de julho / de 1983, pelo escrivão Bento Peixoto Castellã, do 1º Oficio Cível desta Comarca.
Valor: Não constou.

Oficial: Antonio Ramos

Emol: Cr$9.590 M

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.
Rio Grande, 11 de maio de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado
Certidão Matrícula 27.285 / 1 página: R$4,90 (0488.01.1000002.10272 = R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.10270 = R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.10271 = R$0,20)

OLGA I. V. DE AZAMBUJA
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA 27.286

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 20 de março de 1985 | FLS. 1 | MATRÍCULA 27.286

Imóvel: Uma gleba de terras com aproximadamente 6,61 ha, situada na Av.Roberto Socoviski,entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos no lugar denominado Carreiros, neste municipio, limitando-se: ao sul com a Av. Roberto Socoviski por uma linha reta com 688,45m de extensão; a leste,com a Vila N.S. de Fátima,por uma linha reta com 96,55m de extensão,formando um ângulo interno de 92º59' com o limite sul; a Oeste,com a Vila Maria dos Anjos,por uma linha reta com 96,5m de extensão,formando um ângulo Interno de 84º48' com o limite sul; ao Norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão,por uma linha reta com 684,73m de extensão.

Proprietários: Sucessão de Manoel Antunes,João José de Oliveira Junior,Madail Furtado Gomes, Sucessão de Francisco Furtado Gomes,Olívio Gonçalves de Oliveira e Julião Farias.

Registro anterior: Não tem.

Oficial: Antonio A. F. de Azambuja

R.1/27.286 em 20 de março de 1985.

Título: Mandado de Desapropriação.

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Sentença prolatada, em 14 de julho de 1983, pelo Dr. Luis Mendonça Menezes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca,na ação de desapropriação nº 16.360/390.

Adquirente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / COHAB.

Forma do título: Mandado de desapropriação,passado em 18 de julho de 1983,pelo escrivão Bento Peixoto Castellã,do 1º Oficio Cível desta Comarca.

Valor: Não constou.

Oficial: Antonio A. F. de Azambuja

Emol:Cr$9.590 M

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
-OFICIAL-
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 11 de maio de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 27.286 - 1 página: R$4,90 (0488.01.1000002.10275 = R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.10273 = R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.10274 = R$0,20)

OLGA I. V. DE AZAMBUJA
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA 27.287

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 20 de março de 1985 | FLS. 1 | MATRÍCULA 27.287

Imóvel: Uma gleba de terras com aproximadamente 4,39 ha, situada entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos,junto à faixa de domínio de uma rede de alta tensão,no lugar denominado Carreiros,neste / municipio,limitando-se: ao sul, com a faixa de domínio da rede de alta tensão,por uma linha reta com 684,39m de extensão; a leste,com a' Vila N.S. de Fátima,por uma linha reta com 82,80m de extensão,formando um ângulo interno de 83º58' com o limite norte;a oeste, com a Vila Maria dos Anjos,por uma linha reta com 46,00m de extensão,formando um ângulo interno de 98º15' com o limite norte; ao norte,com terras pertencentes a José Bueno, Madail Furtado Gomes,Helder Duarte de Almeida e sucessões de Francisco Alexandre da Silveira e Francisco / Furtado Gomes,por uma linha reta com 685,50m de extensão.

Proprietários: Sucessão de Manoel Antunes, João José de Oliveira Junior,Madail Furtado Gomes,Sucessão de Francisco Furtado Gomes,Olívio Gonçalves de Oliveira e Julião Farias.

Registro anterior: Não tem.

Oficial: Antonio Ramos

R.1/27.287 em 20 de março de 1985.

Título: Mandado de desapropriação.

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Sentença prolatada em 14 de julho de 1983,pelo Dr. Luis Mendonça Menezes, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Co-/ marca, na ação de desapropriação nº 16.360/390.

Adquirente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- / COHAB.

Forma do título:Mandado de desapropriação,passado em 18 de julho de' 1983,pelo escrivão Bento Peixoto Castellã,do 1º Oficio Cível desta / Comarca.

Valor: Não constou.

Oficial: Antonio Ramos

Emol:Cr$9.590 M

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art 19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 11 de maio de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 27.287: 1 página: NIHIL (0488.01.1000002.10405 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0488.01.1000002.10403 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: NIHIL (0488.01.1000002.10404 = NIHIL)

OLGA I. V. DE AZAMBUJA

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

Folhas

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

RIO GRANDE, 31 de maio de 19 88

FLS	MATRÍCULA
1	34.061

Imóvel: Um terreno de formato irregular, localizado na Av. Atlântica - lado ímpar e seu prolongamento, com a área de 1.458.027,00m2 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e vinte e sete metros quadrados), no Balneário Querência e Stella Maris, distante cerca de 1585,00m (um mil, novecentos e oitenta e cinco metros) do eixo da Av. Rio Grande, no Loteamento da Cidade Balneária do Cassino, em direção à sudoeste. Partindo deste ponto, que coincide com o vértice nº 01 da planta - fls. 101 do processo de referência e fazendo confrontação à noroeste com terrenos acrescidos de marinha sob a jurisdição do Ministério do Exército. Vértice este localizado a 550,12m (quinhentos e cinquenta metros e doze centímetros) da esquina da Av. Atlântica com a Rua São Lourenço do Sul, segue com o rumo de 31º30'28'' SE, na distância de 350,00m (trezentos e cinquenta metros) até o vértice nº 11 da mesma planta; deste ponto dobra à direita com ângulo interno de 98º29'12'', iniciando uma linha poligonal de 05 segmentos em direção SO, confrontando à SE, sempre com terrenos acrescidos de marinha (praia do Oceano Atlântico). O primeiro dos segmentos mede 606,95m (seiscentos e seis metros e noventa e cinco centímetros), até o vértice 10 da referida planta, daí com ângulos internos de 161º19'53", 179º51'30", 162º16'30" e 174º13'00" e segmentos de 507,10m, 750,00m, 2.000,00m e 1.525,00m respectivamente, alcança o vértice 6 da mesma planta, neste ponto dobra à direita com ângulo interno de 90º, por 350,00m (trezentos e cinquenta metros) até alcançar o vértice 5, confrontando à SO, com terrenos acrescidos de marinha; do vértice 5, em linha poligonal de 03 segmentos, dobra novamente à direita com ângulo interno de 90º, até alcançar, após 2.500,00m, o vértice 4; daí com ângulo interno de 185º47'00", por 2.000,00m (dois mil metros) até o vértice 3, e daí com ângulo interno de 177º13'30", por 185,00m (cento e oitenta e cinco metros), sempre pelo prolongamento da Av. Atlântica, com terrenos acrescidos de marinha; neste ponto dobra à direita com ângulo interno de 90º seguindo por 300,00m (trezentos metros) confrontando com RIP 881.500.8 1.300-5, daí à esquerda com ângulo interno de 270º, por 185º,40m, ainda confrontando com a área do referido RIP, a NO; daí à esquerda e com ângulo interno de 270º, por 290,00m (duzentos e noventa metros), até encontrar o alinhamento da Av. Atlântica, lado ímpar, por onde dobra à direita e com ângulo interno de 90º, segue até o ponto inicial, fechando o perímetro, com 210,00m (duzentos e dez metros) de extensão, confrontando com a Av. Atlântica, no Cassino, neste município.

Proprietário: União Federal.

Registro anterior: -.-.-.-.-

Emol: Cz$285,30

[continua no verso

Continua na Próxima Página

CERTIDÃO

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande - RS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS	MATRICULA
1	34.061

R.1/34.061 em 31 de maio de 1988.
Título: Aforamento.
Imóvel: Retro descrito.
Transmitente: União Federal.
Adquirente: MUNICIPIO DE RIO GRANDE.
Forma do título: Certidão passada em 26 de maio de 1988, pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, e assinado pelo Delegado Dr. Carlos Alberto Medeiros Morganti, de conformidade com a Portaria numero 461 de 19 de novembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 1987.
Valor: O cessionário fica obrigado ao pagamento do foro anual de 0,6% (seis décimos por cento), calculados sobre o valor do dominio pleno do terreno aforado, que será anualmente atualizado e que nesta data corresponde à Cz$43.430.945,88 (quarenta e tres milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco cruzados e oitenta e oito centavos), equivalentes à 38.256,05 OTN's (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula zero cinco) Obrigações do Tesouro Nacional.
Condição: Que o referido terreno cedido destina-se a execução do plano básico de urbanização na Praia do Cassino, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão.
OBS: Ficou arquivada neste cartório, fotocópia da referida certidão.

Emol: Cz$71.325,00 M

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. P. de Azambuja
OFICIAL
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

continua na ficha n.º

LEI Nº 6.938, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-COHAB-RS CONFORME O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 13.286 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber sob a forma de dação em pagamento os seguintes imóveis:

I - uma gleba de terras com aproximadamente 4,2 ha, situada na esquina da Estrada Roberto Socoowski com a rua Manoel Gonzales Lopes, no lugar denominado Carreiros, neste Município, conforme matrícula do Registro de Imóveis nº: 27.284, do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - uma gleba de terras com aproximadamente 9,58 ha, situada na rua Manoel Gonzales Lopes, junto a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, neste Município conforme matrícula do Registro de Imóveis nº: 27.285, do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - Uma gleba de terras com aproximadamente 6,61 ha, situada na Estrada Roberto Socoowski, entre as Vilas N. S. De Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município conforme matrícula do Registro de Imóveis nº: 27.286, do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV - Uma gleba de terras com aproximadamente 4,39 ha, situada entre as Vilas N. S. De Fátima e Maria dos Anjos, junto à faixa de domínio de uma rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, neste Município conforme matrícula do Registro de Imóveis nº: 27.287, do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

V - Uma gleba de terras com aproximadamente 3,91 ha, situada na Estrada Roberto Socoowski, junto a Vila Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, conforme matrícula do Registro de Imóveis nº: 27.288, do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI -Uma gleba de terras com aproximadamente 9,61 ha, situada ao norte da rede de alta tensão, junto a Vila Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, conforme matrícula do Registro de Imóveis nº: 27.289, do Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I a VI, do artigo 1º desta Lei, deverão atender quanto a sua destinação ao disposto no artigo 2º e seus incisos e artigo 3º na Lei Estadual nº 13.286 de 12 de novembro de 2009.

Art. 3º O Município receberá a doação dos imóveis mencionados no artigo 1º em seus incisos da presente lei, mediante a quitação de todo o débito perante a municipalidade, com origem nos bens imóveis existentes nas áreas envolvidas, de responsabilidade do Estado e da extinta COHAB/RS, até a data da publicação da Lei Estadual nº 13.286 de 12 de novembro de 2009, publicada no DOE nº 218, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo Único: O débito perante a Municipalidade, oriundo do lapso temporal compreendido entre a data da publicação da Lei Estadual, mencionada no caput deste artigo até a data do início da vigência desta Lei, será igualmente suportado por parte do Município.

Art. 4º As despesas com a escritura e registro imobiliário correrão à conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMHADU/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2244/2012
PLE 136/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiago Gonçales.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de 03 de 2013

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 03 de 2013

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2244/2012
PLE 136/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de 03 de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

LEI Nº 7.364, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal Nº 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal nº 6.587/2008, as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, localizadas no Município do Rio Grande, conforme descrição abaixo:

AEIS 14– Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 20.040/1982, sem benfeitorias, situado a rua Castro Alves, na zona urbana desta cidade, medindo 93,00m (noventa e três metros) de frente a leste, lado par, a partir de um ponto distante 82,90m (oitenta e dois metros e noventa centímetros) da esquina da rua Dom Bosco, 82,55m (oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente a oeste a rua sem denominação, lado ímpar, a partir de um ponto distante 96,40m (noventa e seis metros e quarenta centímetros) da esquina da rua Dom Bosco, 243,80m (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros) ao norte, onde confronta com imóvel da doadora, 267,50m (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros ao sul por onde confronta com o prolongamento da rua General Abreu, lado par.

AEIS 15 – Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 30.190/1986, sem benfeitorias, denominada de quadra S, com área superficial de 36.350,43m², situada na zona urbana, de forma trapezoidal, quarteirão formado pelas ruas Altamir de Lacerda Nascimento, Av. Buarque de Macedo, Castro Alves e uma rua ainda sem denominação, com 323,10m (trezentos e vinte e três metros e dez centímetros) a sudeste com a rua Altamir de Lacerda Nascimento, com 137,00m (cento e trinta e sete metros) a sudoeste com uma rua ainda sem denominação, com 293,40m (duzentos e noventa e três metros e quarenta centímetros) a noroeste para a Av. Buarque de Macedo e com 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros) a nordeste para a rua Castro Alves.

AEIS 16 – Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 32.473/1987, sem benfeitorias, denominada com quadra 6, com uma área superficial de 47.067,50m², à partir de 233,00m (duzentos e trinta e três metros) da Av. Itália, na direção SE-NO, com 211,00m (duzentos e onze metros) de frente a nordeste para a Alameda Uruguai; daí na direção N-S a oeste, com 371,50m (trezentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção O-E, ao sul, com 80,55m (oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção SO-NE a sudeste, com 310,90m (trezentos e dez metros e noventa centímetros) até o ponto de partida, com área de diversos particulares.

AEIS 16 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.284/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 4,2 ha, situada na esquina da Av. Roberto Socoowiski com a rua Manoel Gonzales Lopes, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a Av. Av. Roberto Socoowiski, por uma linha reta com 438,23m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta de 96,69m de extensão, formando um ângulo interno de 93°32' com limite sul; a oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha reta com 96,42m de extensão, formando um ângulo interno de 84°50' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 435,47m de extensão.

AEIS 17 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.285/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 9,58 ha, situada na rua Manoel Gonzales Lopes, junto a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, por uma linha reta com 435,94m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta de 239,47m de extensão, formando um ângulo interno de 81°10' com limite norte; a oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha reta com 199,87m de extensão, formando um ângulo interno de 100°29' com o limite norte; e ao norte, com terras pertencentes a Manoel Antunes, por uma linha reta co 434,50m de extensão.

AEIS 18 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.286/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 6,61 ha, situada na Av. Roberto Socoowiski, entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a Av. Av. Roberto Socoowiski, por uma linha reta com 688,45m de extensão; a leste, com a Vila N.S. de Fátima, por uma linha reta de 96,55m de extensão, formando um ângulo interno de 92°59' com limite sul; a oeste, com a Vila Maria dos Anjos, por uma linha reta com 96,50m de extensão, formando um ângulo interno de 84°48' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 684,73m de extensão.

AEIS 19 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.287/1985, sem benfeitorias, situada na Av. Roberto Socoowiski, entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, com aproximadamente 4,39 ha, limitando-se ao sul, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, por uma linha reta com 684,39m de extensão; a leste, com a Vila N.S. de Fátima, por uma linha reta de 82,80m de extensão, formando um ângulo interno de 83°58' com limite norte; a oeste, com Vila Maria dos Anjos, por uma linha reta com 46,00m de extensão, formando um ângulo interno de 98°15' com o limite norte; e ao norte, com terras pertencentes José Bueno, Madail Furtado Gomes, Helder Duarte de Almeida e sucessão de Francisco Alexandre da Silveira e Francisco Furtado Gomes, por uma linha reta com 685,50m de extensão.

AEIS 20 – Uma gleba de terras de domínio municipal, formada por parte da área maior descrita na matrícula no Registro de Imóveis nº 34.061/1988, sem benfeitorias, situada no Balneário Cassino, neste Município, constituída pela área interna ao seguinte perímetro: Av. Atlântica numa extensão de 2.241,00m, no sentido NE-SO; rua sem denominação (acesso ao Lot. Stella Maris) numa extensão de 298,00m, no sentido NO-SE; Av. Cassino numa extensão de 1.500,00m, no sentido SO-NE; Av. do Hotel numa extensão de 66,00m no sentido NO-SE; AV. Beira Mar numa extensão de 740,00m no sentido SO-NE; Av. das Bases numa extensão de 390,00m no sentido SE-NO, fechando o perímetro.

Art. 2º As Áreas Especiais de Interesse Social criadas no Artigo 1°, são destinadas ao programa do Município de regularização fundiária.

Art. 3° Revoga a Área Especial de Interesse Social - AEIS 07, criada pelo Artigo 1° da Lei Municipal nº 6.787, de 22 de outubro de 2009.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMMA/SMSU/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0134/13
Proc. 2244/2012

Rio Grande, 06 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 136/12 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Cria Área Especiais de Interesse Social.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL".

Art. 1° Ficam criadas, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal N° 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal n° 6.587/2008, as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, localizadas no Município do Rio Grande, conforme descrição abaixo:

AEIS 14– Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis n° 20.040/1982, sem benfeitorias, situado a rua Castro Alves, na zona urbana desta cidade, medindo 93,00m (noventa e três metros) de frente a leste, lado par, a partir de um ponto distante 82,90m (oitenta e dois metros e noventa centímetros) da esquina da rua Dom Bosco, 82,55m (oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente a oeste a rua sem denominação, lado ímpar, a partir de um ponto distante 96,40m (noventa e seis metros e quarenta centímetros) da esquina da rua Dom Bosco, 243,80m (duzentos e quarenta e três metros e oitenta centímetros) ao norte, onde confronta com imóvel da doadora, 267,50m (duzentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros ao sul por onde confronta com o prolongamento da rua General Abreu, lado par.

AEIS 15 – Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis n° 30.190/1986, sem benfeitorias, denominada de quadra S, com área superficial de 36.350,43m², situada na zona urbana, de forma trapezoidal, quarteirão formado pelas ruas Altamir de Lacerda Nascimento, Av. Buarque de Macedo, Castro Alves e uma rua ainda sem denominação, com 323,10m (trezentos e vinte e três metros e dez centímetros) a sudeste com a rua Altamir de Lacerda Nascimento, com 137,00m (cento e trinta e sete metros) a sudoeste com uma rua ainda sem denominação, com 293,40m (duzentos e noventa e três metros e quarenta centímetros) a noroeste para a Av. Buarque de Macedo e com 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros) a nordeste para a rua Castro Alves.

AEIS 16 – Uma área de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis n° 32.473/1987, sem benfeitorias, denominada com quadra 6, com uma área superficial de 47.067,50m², à partir de 233,00m (duzentos e trinta e três metros) da Av. Itália, na direção SE-NO, com 211,00m (duzentos e onze metros) de frente a nordeste para a Alameda Uruguai; daí na direção N-S a oeste, com 371,50m (trezentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção O-E, ao sul, com 80,55m (oitenta metros e cinquenta e cinco centímetros), com área do Ministério da Aeronáutica; daí na direção SO-NE a sudeste, com 310,90m (trezentos e dez metros e noventa centímetros) até o ponto de partida, com área de diversos particulares.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

AEIS 16 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.284/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 4,2 ha, situada na esquina da Av. Roberto Socoowiski com a rua Manoel Gonzales Lopes, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a Av. Av. Roberto Socoowiski, por uma linha reta com 438,23m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta de 96,69m de extensão, formando um ângulo interno de 93°32' com limite sul; a oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha reta com 96,42m de extensão, formando um ângulo interno de 84°50' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 435,47m de extensão.

AEIS 17 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.285/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 9,58 ha, situada na rua Manoel Gonzales Lopes, junto a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, por uma linha reta com 435,94m de extensão; a leste, com a rua Manoel Gonzales Lopes, por uma linha reta de 239,47m de extensão, formando um ângulo interno de 81°10' com limite norte; a oeste, com terras pertencentes à sucessão de Alexandre Francisco Silveira, por uma linha reta com 199,87m de extensão, formando um ângulo interno de 100°29' com o limite norte; e ao norte, com terras pertencentes a Manoel Antunes, por uma linha reta co 434,50m de extensão.

AEIS 18 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.286/1985, sem benfeitorias, com aproximadamente 6,61 ha, situada na Av. Roberto Socoowiski, entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, limitando-se ao sul, com a Av. Av. Roberto Socoowiski, por uma linha reta com 688,45m de extensão; a leste, com a Vila N.S. de Fátima, por uma linha reta de 96,55m de extensão, formando um ângulo interno de 92°59' com limite sul; a oeste, com a Vila Maria dos Anjos, por uma linha reta com 96,50m de extensão, formando um ângulo interno de 84°48' com o limite sul; e ao norte, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão por uma linha reta com 684,73m de extensão.

AEIS 19 – Uma gleba de terras de domínio municipal, matrícula no Registro de Imóveis nº 27.287/1985, sem benfeitorias, situada na Av. Roberto Socoowiski, entre as Vilas N.S. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, neste Município, com aproximadamente 4,39 ha, limitando-se ao sul, com a faixa de domínio de uma rede de alta tensão, por uma linha reta com 684,39m de extensão; a leste, com a Vila N.S. de Fátima, por uma linha reta de 82,80m de extensão, formando um ângulo interno de 83°58' com limite norte; a oeste, com Vila Maria dos Anjos, por uma linha reta com 46,00m de extensão, formando um ângulo interno de 98°15' com o limite norte; e ao norte, com terras pertencentes José Bueno, Madail Furtado Gomes, Helder Duarte de Almeida e sucessão de Francisco Alexandre da Silveira e Francisco Furtado Gomes, por uma linha reta com 685,50m de extensão.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

AEIS 20 – Uma gleba de terras de domínio municipal, formada por parte da área maior descrita na matrícula no Registro de Imóveis nº 34.061/1988, sem benfeitorias, situada no Balneário Cassino, neste Município, constituída pela área interna ao seguinte perímetro: Av. Atlântica numa extensão de 2.241,00m, no sentido NE-SO; rua sem denominação (acesso ao Lot. Stella Maris) numa extensão de 298,00m, no sentido NO-SE; Av. Cassino numa extensão de 1.500,00m, no sentido SO-NE; Av. do Hotel numa extensão de 66,00m no sentido NO-SE; AV. Beira Mar numa extensão de 740,00m no sentido SO-NE; Av. das Bases numa extensão de 390,00m no sentido SE-NO, fechando o perímetro.

Art. 2º As Áreas Especiais de Interesse Social criadas no Artigo 1°, são destinadas ao programa do Município de regularização fundiária.

Art. 3° Revoga a Área Especial de Interesse Social - AEIS 07, criada pelo Artigo 1° da Lei Municipal nº 6.787, de 22 de outubro de 2009.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - O Estado repassará aos municípios donatários o acervo da história dos imóveis, com os seus respectivos projetos arquitetônicos, plantas estruturais e demais documentos que possam constituir a memória da COHAB/RS nestes locais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de novembro de 2009.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Chefe da Casa Civil.

LEI Nº 13.285, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao Município de Alegrete e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alegrete imóvel localizado naquela municipalidade, proveniente do acervo patrimonial da extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS -, que consiste em uma fração de campo com a área de quatrocentos mil metros quadrados (400.000 mq.), situada no oitavo subdistrito do Município de Alegrete, na antiga chácara da Palma, próximo a Vila Capão do Angico, tendo como ponto de amarração, o ponto localizado 565m a leste, do limite leste da referida vila, sob o alinhamento norte da estrada para Rosário do Sul, e sendo as seguintes as medidas e confrontações: partindo do ponto de amarração no sentido norte por uma reta de 654,00 metros; daí, segue no sentido leste por uma reta de 714,00 metros, sempre confrontando com terras de Eva Musa Araújo Freitas (proprietária); daí, no sentido sul e sudeste por duas retas perfazendo 697,10 metros, confrontando com terras de terceiros; daí no sentido oeste por uma reta de 559,97 metros, confrontando com a Estrada para Rosário do Sul, até encontrar o ponto de partida. O imóvel está matriculado sob o nº 8.940, Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete.

Art. 2º - O inóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à promoção de regularização urbanística e fundiária, em benefício das famílias ocupantes do local, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - estar o ocupante devidamente cadastrado na Secretaria de Habitação do Município de Alegrete;

II - utilizar a área para residência própria ou de sua família, à data de publicação desta Lei; e

III - comprovar que o ocupante não possui, a qualquer título, outro imóvel urbano ou rural, e nem seja autor de demanda judicial tendo por objeto o reconhecimento de posse e/ou propriedade de qualquer imóvel, inclusive dos referidos nesta Lei.

Art. 3º - O Município compromete-se a manter atualizado o cadastro sócio-econômico das famílias beneficiárias, para fins de conhecimento do seu perfil e como meio de evitar novas ocupações.

Art. 4º - O Município receberá a doação do imóvel mediante a quitação de todo e qualquer débito perante a municipalidade, com origem em bens imóveis de responsabilidade do Estado e da extinta COHAB/RS, existentes até a data da publicação da presente Lei, nos termos processados no competente expediente administrativo.

Art. 5º - Haverá revogação automática da doação do imóvel, com a reversão do bem ao patrimônio do Estado, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 6º - As despesas com a escritura e o registro imobiliário correrão à conta do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de novembro de 2009.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Chefe da Casa Civil.

LEI Nº 13.286, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao Município de Rio Grande e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Grande os imóveis abaixo descritos, localizados naquela municipalidade, provenientes do acervo patrimonial da extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS:

I - uma área de terras com aproximadamente 3,91 ha, situada na Av. Roberto Socoviski, junto à Vila dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, sob a matrícula do RI nº 27.288, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande;

II - uma área de terras com aproximadamente 9,61 ha, situada ao norte da rede de alta tensão, junto à Vila Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, sob a matrícula do RI nº 27.289, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande;

III - uma área de terras com aproximadamente 6,61 ha, situada na Av. Roberto Socoviski, entre as Vilas N. Sa. de Fátima e Maria dos Anjos, no lugar denominado Carreiros, sob a matrícula do RI nº 27.286, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande;

IV - uma área de terras com aproximadamente 4,39 ha, situada entre as Vilas N. Sa. de Fátima e Maria dos Anjos, junto à faixa de domínio da rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, sob a matrícula do RI nº 27.287, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande;

V - uma área de terras com aproximadamente 4,2 ha, situada na esquina da Av. Roberto Socoviski com a Rua Manoel Gonzales Lopes, no lugar denominado Carreiros, sob a matrícula do RI nº 27.284, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande;

VI - uma área de terras com aproximadamente 9,58 ha, situada na Rua Manoel Gonzales Lopes, junto à faixa de domínio da rede de alta tensão, no lugar denominado Carreiros, sob a matrícula do RI nº 27.285, do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande.

Art. 2º - Os imóveis descritos nos incisos I a VI do art. 1º desta Lei destinam-se à promoção de regularização urbanística e fundiária, em benefício das famílias ocupantes do local, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - estar o ocupante devidamente cadastrado na Secretaria de Habitação do Município de Rio Grande;

II - utilizar a área para residência própria ou de sua família, à data de publicação desta Lei; e

III - comprovar que o ocupante não possui, a qualquer título, outro imóvel urbano ou rural, e nem seja autor de demanda judicial tendo por objeto o reconhecimento de posse e/ou propriedade de qualquer imóvel, inclusive dos referidos nesta Lei.

Art. 3º - O Município compromete-se a manter atualizado o cadastro sócio-econômico das famílias beneficiárias, para fins de conhecimento do seu perfil e como meio de evitar novas ocupações.

Art. 4º - O Município receberá a doação dos imóveis mediante a quitação de todo e qualquer débito perante a municipalidade, com origem em bens imóveis de responsabilidade do Estado e da extinta COHAB/RS, existentes até a data da publicação da presente Lei, nos termos processados no competente expediente administrativo.

Art. 5º - Haverá revogação automática da doação dos imóveis, com a reversão do bem ao patrimônio do Estado, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 6º - As despesas com a escritura e o registro imobiliário correrão à conta do donatário.

Art. 7º - O Estado repassará aos municípios donatários o acervo da história das áreas, com os projetos arquitetônicos, plantas estruturais e demais documentos que possam constituir a memória da COHAB/RS nestes locais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de novembro de 2009.

YEDA RORATO CRUSIUS,
Governadora do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Chefe da Casa Civil.

ATA Nº 8966

PROCESSO Nº 2244/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBRTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	—		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	—		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
06.03.13	RESULTADO: aprovado	16		